



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Piracaia

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

RENATO SOARES DA CUNHA, Escrivão Judicial II do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Piracaia, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0008084-23.2016.8.26.0521 - Ordem nº 2018/001254 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Privativa de Liberdade, em que figura como Executado **ALAN DE SOUZA ARUERA**, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 40074240, pai **ADILTON DE PAULA ARUERA**, mãe **FRANCILENE DE CASTRO SOUZA**, Nascido/Nascida 27/02/1995, natural de Irapuru - SP, com endereço à RUA CEARÁ, 272, BATATUBA, Piracaia - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **19/06/2018**

Documento de Origem: **IP nº: 87/2015 - DEL. POL. PIRACAIA**

Processo de Conhecimento: 0000839-14.2015.8.26.0450 - Vara: **1ª Vara -**

Histórico da Parte **ALAN DE SOUZA ARUERA**

02/03/2015 - Data do Fato - Art. 157 § 2º, I, II c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

20/03/2015 - Decretação da prisão preventiva

26/03/2015 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

27/03/2015 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Jundiá

01/04/2015 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

19/07/2016 - Sentença Condenatória - Art. 157 § 2º, I, II c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: cinco anos e seis meses; Regime: Fechado; Restritiva de Ressarcimento do dano por três anos, dez meses e dezesseis dias; Multa de 13 dias. Valor da multa R\$ 381,33;

10/11/2016 - Recurso Interposto

11/11/2016 - Término da Prisão

11/11/2016 - Transferência do Preso - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno" - Itapetininga I

14/02/2017 - Advertência de Livramento Condicional - Apresentação à Justiça de 14/02/2017 a 27/09/2020; Comunicar ao Juízo quando mudar de residência de 14/02/2017 a 27/09/2020; Comunicar ocupação de 14/02/2017 a 27/09/2020; Interdição de direitos/Proibição de frequentar lugares de 14/02/2017 a 27/09/2020; Não portar arma de qualquer espécie de 14/02/2017 a 27/09/2020; Obter ocupação lícita de 14/02/2017 a 27/09/2020; Proibição de sair da Comarca sem autorização de 14/02/2017 a 27/09/2020; Recolhimento à residência na hora fixada de 14/02/2017 a 27/09/2020

24/01/2023 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

Situação Processual:

Cumprimento da Pena - 24/01/2023 18:35:49 - Vistos. Diante do cumprimento integral do livramento condicional pelo sentenciado e a manifestação favorável do Ministério Público, JULGO EXTINTA Execução Penal de ALAN DE SOUZA ARUERA. Expeçam-se os ofícios de comunicação, fazendo-se as anotações necessárias. Após, nada mais sendo requerido,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Piracaia

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000,

Fone: 11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

arquivem-se os autos com as cautelas e anotações de praxe. P.I.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Piracaia, 07 de julho de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**